



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 530A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 5.516, de 27 de setembro de 2019. \*

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 454.773,2, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 454.773,21 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 27 de setembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				454.773,21
1043	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				454.753,21
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	454.753,21
14.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL				20,00
1369	ÁGUA VIVA				20,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001 20,00
Anexo II (Redução)					
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				454.773,21
2192	MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO				454.753,21
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	0001	238.480,66
2151	FARDAMENTO ESCOLAR				216.272,55
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11110000	0001	216.272,55
14.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL				20,00
1372	FESTA DO BODE				20,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001 20,00

\* Republicar por correção erro material.

## DECRETO Nº 5.520, DE 07 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos e mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 07 de outubro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.700.000,00
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				1.700.000,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		12110000	0001	1.700.000,00

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

## PORTARIA INTERNA nº 080/2019 \*

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 005921-9, para atuar como GESTOR DA DISPENSA nº 90/2019 – SEIMURB, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e LIDIANY R. FERREIRA (PROCALC – PORTE – ME), referente ao Processo de Licitação nº 262/2019- Dispensa nº 90/2019.

Art. 2º - Designar a servidora EDNA MARIA DA FONSECA CARLOS, matrícula nº 3371-9, para atuar como FISCAL DA DISPENSA nº 90/2019 – SEIMURB, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e LIDIANY R. FERREIRA (PROCALC – PORTE – ME), referente ao Processo de Licitação nº 262/2019- Dispensa nº 90/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 30 de agosto de 2019.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.

Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

\*Republicado por incorreção

## JUSTIFICATIVA

O Curso de Acessibilidade orientado pela empresa LIDIANY R. FERREIRA (PROCALC – PORTE – ME), é de suma importância pois se faz com o intuito de capacitar membros da administração municipal sobre os aspectos e procedimentos básicos para o desempenho, seja na organização funcional e na gestão de estrutura, aplicando o conhecimento

da legislação vigente.

Com o passar do tempo, as edificações ficaram complexas e sem acessibilidade, a cidade cresceu e em muitos casos a mobilidade ficou reduzida, e a partir desse aprendizado se propõe a reestabelecer novos parâmetros de mobilidade, evidenciando ser este curso então, o meio mais adequado para que a administração pública tenha condições de habilitar ainda mais seus funcionários com a finalidade de prestar um serviço com boa qualidade à população e preservar o erário municipal.

Em 30 de agosto de 2019 foi firmado o Termo Autorizativo da Dispensa de nº 90/2019 – SEIMURB entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa LIDIANY R. FERREIRA (PROCALC – PORTE – ME), com o objetivo de instrumentar os profissionais da aplicação de legislações e normas específicas temáticas a acessibilidade, oferecendo subsídios para a realização de projetos arquitetônicos, execução e fiscalização de obras.

Uma vez que o compromisso dessa gestão é totalmente direcionado à qualidade de vida dos habitantes desta cidade, ressaltamos que a realização do Curso de Acessibilidade em questão, nos dias 30, 31 de agosto e 01 de setembro do corrente ano, possuiu imensa relevância, visto que a não realização das boas práticas inerentes à profissão, num prévio e excelente planejamento no entendimento da diversidade e atividades, caracterizaria um grande prejuízo à população, bem como ao próprio erário.

A Resolução nº 32/2016 do TCE/RN estabelece a necessidade de obediência a uma ordem cronológica no pagamento de credores da Administração Pública. Ocorre que, a Dispensa de nº 90/2019 – SEIMURB acima referenciada, já teve seu objeto de Dispensa atingido, portanto, o pagamento da empresa contratada deve ser realizado tão logo seja possível.

Diante da relevância do serviço aqui referido e da impossibilidade orçamentária do Município arcar primeiro com todas as demais despesas relativas ao pagamento das empresas que se encontram à frente da empresa LIDIANY R. FERREIRA (PROCALC – PORTE – ME), na ordem cronológica de credores, evocamos o art. 15, inciso VI, da Instrução Normativa nº 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró/RN que dispõe:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

Dado a necessidade atual do pagamento à empresa contratada para a realização do Curso de Acessibilidade e objetivando realizar tal pagamento, a fim de evitar um atraso considerável do embolso em questão que efetuou serviços tão importantes para instrumentar os profissionais da aplicação de legislações e normas específicas temáticas a acessibilidade, face a sua natureza primordial e de imensa importância para o bem estar dos cidadãos mossoroenses, bem como diante da impossibilidade financeira da Administração Pública realizar o pagamento das empresas que se encontram em posição anterior a empresa LIDIANY R. FERREIRA (PROCALC – PORTE – ME) na ordem cronológica de pagamentos de credores, esta Secretaria entende como melhor solução para a problemática relatada, tendo em vista a proteção ao interesse público, a quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Isto posto, dadas as necessidades aqui apresentadas e para evitar qualquer atraso considerável no tocante pagamento, julgando possuir assim condições mais

vantajosas para a administração e com base no art. 15, VI da Instrução Normativa nº 1/2018 da Controladoria Geral do Município de Mossoró, justifica-se a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO da Dispensa de nº 90/2019 – SEIMURB firmado entre o Município de Mossoró e a empresa LIDIANY R. FERREIRA (PROCALC – PORTE – ME) para efetuar o pagamento à referida empresa, garantindo a realização das boas práticas inerentes à profissão, num prévio e excelente planejamento no entendimento da diversidade e atividades.

Mossoró/RN, 30 de agosto de 2019.

**KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.**  
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA  
CIVIL, MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA Nº 034/2019 – SESEM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares Municipais nº 105/2014, 126/2015 e a Lei Municipal 037/2009, e o Decreto Municipal nº 3.482/2009.

CONSIDERANDO o dispositivo do § 2º e 4º do Art. 45 do Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal – RDI

CONSIDERANDO que foi adotado o comportamento exemplar em suas funções e a excelente iniciativa no impedimento de tentativa de suicídio de um jovem ocorrida na Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, informado no ofício nº 21/2019, de 25 de setembro de 2019 por aquela biblioteca.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER menção de elogio à servidora ISABELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 507930-6, como forma de reconhecimento por sua coragem, iniciativa e pelo excelente modo como tem praticado a disciplina e o zelo com suas funções.

Art. 2º - Este elogio deverá constar na pasta funcional do servidor elogiado.

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2019.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,  
Mobilidade Urbana e Trânsito



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR